
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 04 DE ABRIL DE 1991.

Autoriza o Governo do Estado a efetuar doação com encargo, em favor da Companhia Habitacional do estado do Pará - COHAB, de terreno de sua propriedade.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o disposto no art. 92, inciso XIII, in fine, de Constituição do estado, estatui e sua Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a efetuar doação com encargo do terreno de sua propriedade, localizado nos fundos do edifício-sede da Secretaria de estado de Transportes, à Av. Almirante Barroso, nº 3.639, medindo de frente 84,60 (oitenta e quatro metros e sessenta centímetros); pela lateral-direita, 663m (seiscentos e sessenta e três metros); pela lateral-esquerda, 640m (seiscentos e quarenta metros); e pelo travessão de fundos, 84,60m (oitenta e quatro metros e sessenta centímetros) em favor da Companhia de Habitação do Pará - COHAB.

Art. 2º - A aludida doação se efetivará com a condição de a donatária, no prazo máximo e improrrogável de dois (2) anos, a partir da assinatura da competente escritura pública de doação condicional, dar início às obras de construção de moradia destinadas a funcionários, de baixa renda lotados na Secretaria de Estado de Transportes, que comprovem não possuir qualquer outro imóvel de natureza residencial.

Art. 3º - O inadimplemento da condição estipulada no artigo anterior implicará na reversão automática ao patrimônio do outorgante doador da área do imóvel doado.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de abril de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE
1º Secretário

Deputado WALDOLI VALENTE
2º Secretário

DOE Nº 26.945, de 10/04/1991.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.